

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO ELEITORAL PRESENCIAL

O Porta-Voz da Comissão Executiva da REDE SUSTENTABILIDADE do Município de Toledo, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros que compõem o colégio eleitoral previsto no Estatuto Partidário, para a **CONVENÇÃO ELEITORAL**, que será realizada no dia 13 de setembro de 2020, na Rua Primeiro de Janeiro, 101, Jardim Paulista, das 16 horas às 18 horas, nesta cidade, observadas as regras sanitárias e de saúde, para as deliberações que compõem a **ORDEM DO DIA: 1)** Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal; **2)** Deliberação sobre a indicação do candidato a Prefeito e vice-Prefeito pelo partido, ou indicação do cargo de Prefeito e/ou Vice Prefeito do Município; **3)** Escolha do nome da coligação, caso o partido não concorra isoladamente; **4)** Escolha da chapa de candidatos a vereadores; **5)** Deliberação sobre os nomes e números dos candidatos a vereadores(as), e realização de sorteio, caso haja mais de um candidato escolhendo um mesmo número; **6)** designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da Res. 23.609/TSE; **7)** Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, para modificar o nome de coligação, bem como outorgar os poderes necessários para garantir a plena atuação do partido, da coligação e de seus candidatos no processo eleitoral; **8)** Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Observações:

I) somente poderão votar os convencionais e serem votados os filiados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, inclusive as financeiras;

II) observadas as regras estatutárias, as chapas poderão ser inscritas até o início das convenções, sendo que eventuais impugnações deverão ser apresentadas e julgadas, no momento em que se iniciar a

apresentação do respectivo item da ordem do dia, afetando apenas a pessoa objeto da impugnação;

IV) A convenção continuará convocada, para todos os fins, até o seu efetivo encerramento; havendo problemas de ordem técnica, social, administrativa ou política, ou de qualquer outra natureza, que impeçam a realização do ato, sua continuidade se dará, imediatamente, no primeiro momento em que puder ser restabelecida, cabendo aos convencionais diligenciarem, permanentemente, sobre o restabelecimento da reunião.

Toledo (PR), 31/08/2020

EDI CARLOS DE FREITAS

Porta-Voz Masculino da Comissão Provisória Municipal da REDE

MARIA TERESINHA PUEHLER

Porta-Voz Feminina da Comissão Provisória Municipal da REDE